

NOTA INFORMATIVA

Foi publicado hoje em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 98/2020, que procede à alteração das regras de sequencialidade dos apoios à manutenção dos postos de trabalho.

Assim e no âmbito do referido diploma, passa a prever-se o seguinte quanto à articulação das medidas de apoio:

A) Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial e Apoio à retoma progressiva:

O empregador que, até 31 de outubro de 2020, tenha requerido o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial pode, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2020, **desistir desse apoio e aceder ao apoio à retoma progressiva, sem necessidade de devolução dos montantes já recebidos.**

B) Lay-off geral e apoio à retoma progressiva:

O empregador que tenha recorrido ao Lay-off geral previsto no Código do Trabalho, **pode aceder ao apoio à retoma progressiva, sem sujeição a impedimentos de carácter temporal**, isto é, sem que tenha decorrido um período de tempo equivalente a metade do período em que o empregador se encontrou ao abrigo daquela medida.

18 de novembro de 2020

**TELLES DE ABREU E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL**